



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

PORTARIA N° 004, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

ANTONIO JORGE PEREIRA LAPAS, Presidente do **CIOESTE** - Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei; e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005, c.c. artigo 23, do Decreto Federal nº 6.017/2007;

CONSIDERANDO AINDA, que o Município de BARUERI autorizou, por meio da Portaria nº 1.416/2015, a cessão da servidora abaixo-mencionada;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Sra. **QUITÉRIA ALUOISO PINHEIRO**, servidora cedido pelo Município de BARUERI, portadora da cédula de identidade RG. 34.659.973-8, inscrita no CPF/MF. sob nº 307.847.638-36, para exercer suas funções, atribuições e para responder pelo expediente de **Administração de Pessoal e Recursos Humanos** do **CIOESTE**, junto à **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, podendo, para tanto, assinar quaisquer **documentos e expedientes de efeitos internos** que se fizerem necessários.

II - Os custos com a cessão da referida servidora correrão às expensas do Município **CEDENTE**, que poderão ser contabilizados, mediante solicitação, como créditos hábeis para operar compensação com as obrigações previstas no **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos das disposições contidas no parágrafo 3º, do artigo 23, do Decreto Federal nº 6.017/2007;



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

III - As compensações de créditos mencionadas no inciso II, desta Portaria, foram devidamente autorizadas pela Assembleia Geral, em reunião ocorrida no dia **26/02/2015**;


IV - A servidora ora designada permanecerá no seu regime originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Protocolo de Intenções;

V - O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no inciso IV, desta Portaria, não configura vínculo novo da servidora cedida, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

VII - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 10 de ABRIL de 2015.


ANTONIO JORGE PEREIRA LAPAS
PRESIDENTE - CIOESTE

Afixado no Local de Costume
no dia 10 / 04 / 2015

Publicado no Diário Oficial do Estado de São
Paulo do dia 01 / 05 / 2015, pág. 171